



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO TED 016/CPRM/2021

Processo nº 48089.001663/2023-40

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, empresa pública na forma da Lei 8.970, de 28 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Lavras - MG, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor José Roberto Soares Scolforo, professor, residente e domiciliado em Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 489.\*\*\*.\*\*\*-25, juntas denominadas Partícipes, resolvem alterar o Plano de Trabalho Documento SEI nº 0634370, na forma do §2º do artigo 15 do Decreto nº 10.426/20.

### Considerando:

- A necessidade de alterar o Plano de Trabalho, conforme a justificativa técnica apresentada pela unidade descentralizada na Nota Técnica 2 (1622804);
- A aprovação prévia do novo Plano de Trabalho pelas unidades descentralizada e descentralizadora, nos termos do §2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.
- Que o novo Plano de Trabalho aprovado não altera o valor global, a vigência, nem o objeto do TED, consoante o previsto no §2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Alteração do Plano de Trabalho Documento SEI nº 0634370 e aprovação do novo Plano de Trabalho Documento SEI nº 2066709 com a manutenção do valor global, vigência e objeto do TED.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidos o valor global, a vigência e o objeto pactuados no **TED**, assim como as demais cláusulas e condições não alteradas ou contrárias ao presente Termo de Apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. A alteração do Plano de Trabalho produzirá seus efeitos a partir da data da última assinatura.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam eletronicamente o presente Instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Soares Scolforo, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 12/08/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 12/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2037273** e o código CRC **0FCF26F7**.